



## CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 8.9:** Apoio ao crescimento propício ao emprego através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para zonas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais e da sua acessibilidade

**[ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE – PROJETOS ÂNCORA]**

**AVISO Nº NORTE-28-2021-49 | 4.ª ALTERAÇÃO**

**CONTROLO DO DOCUMENTO**

<b>Versão</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Descrição</b>
1	14/09/2021	Versão inicial
2	28/10/2021	Alteração dos pontos 12.2. Prazo para apresentação de candidaturas e 13.3. Calendarização do processo de análise e decisão
3	26/11/2021	Alteração dos pontos 12.2. Prazo para apresentação de candidaturas e 13.3. Calendarização do processo de análise e decisão
4		Alteração dos pontos 12.2. Prazo para apresentação de candidaturas e 13.3. Calendarização do processo de análise e decisão
5	31/01/2022	Alteração dos pontos 12.2. Prazo para apresentação de candidaturas e 13.3. Calendarização do processo de análise e decisão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte – NORTE 2020 comunica a seguinte alteração ao Aviso Nº NORTE-28-2021-49 - Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE – projetos âncora:

### **12.2. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas será em contínuo, decorrendo entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2022.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

### **13.3. Calendarização do processo de análise e decisão**

A apresentação de candidaturas será efetuada em contínuo até 28 de fevereiro de 2022.

A decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Autoridade de Gestão do NORTE 2020, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data da sua submissão, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27/10. Este prazo é suspenso nos períodos relativos à apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais pelos beneficiários previstos no número anterior.

Finda a análise das candidaturas, a Autoridade de Gestão notifica as entidades dos resultados e da proposta de decisão que recai sobre a candidatura, procedendo à audiência prévia dos interessados.

A proposta de decisão e decisão final sobre a candidatura fica igualmente registada no sistema de informação, sendo passível de consulta pelos beneficiários na sua “Conta Corrente”.

Uma vez concluída a análise e emitida decisão final sobre todas as candidaturas do Aviso, a Autoridade de Gestão procederá à divulgação pública dos projetos aprovados no site do NORTE 2020 e, com a periodicidade legalmente prevista, nos meios de comunicação social.

Porto, 27 de janeiro de 2022

O Presidente da Comissão Diretiva do NORTE 2020,

António M. Cunha